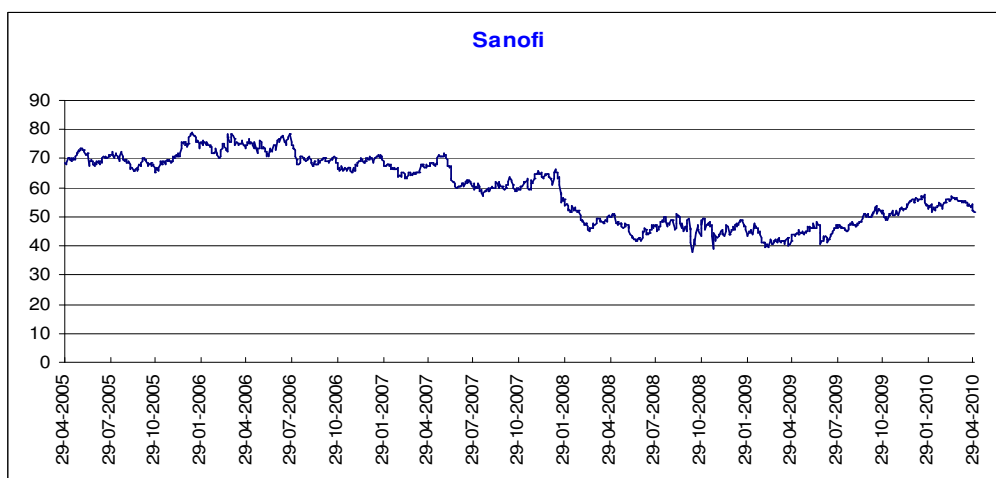
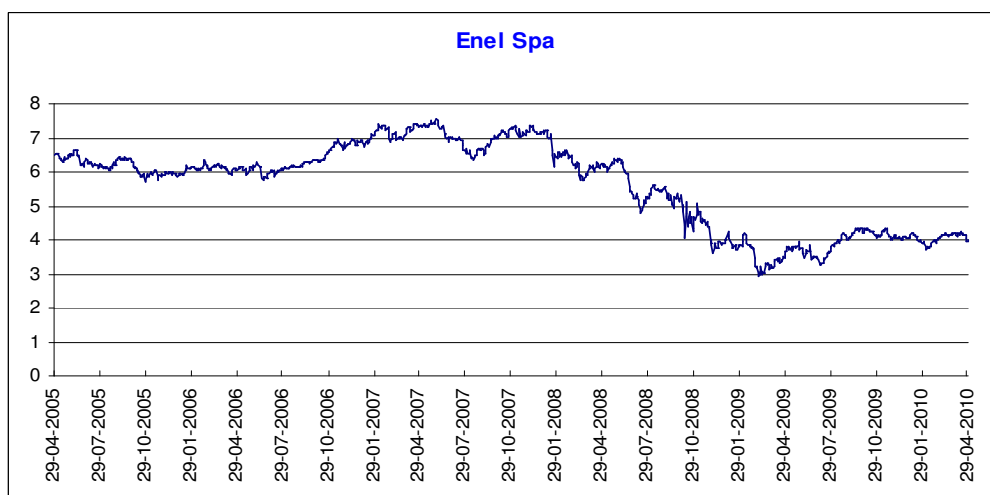
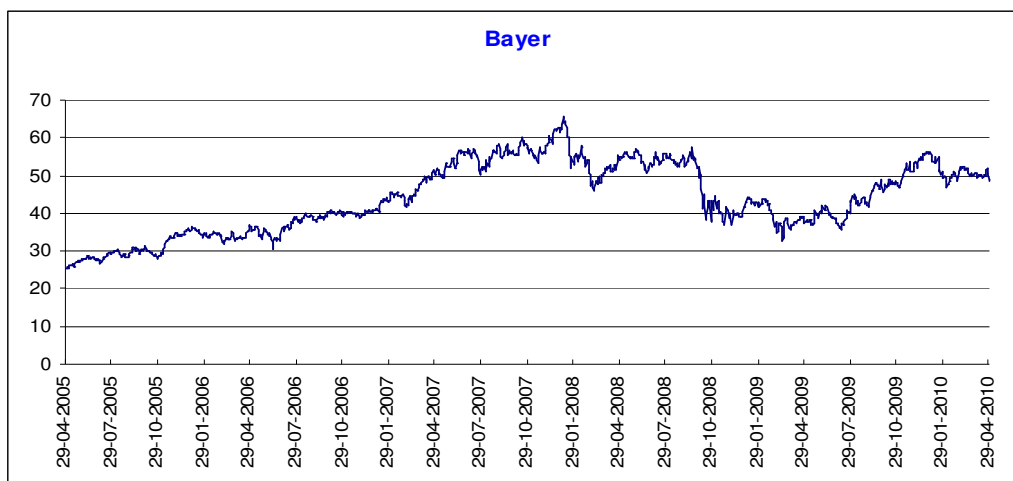
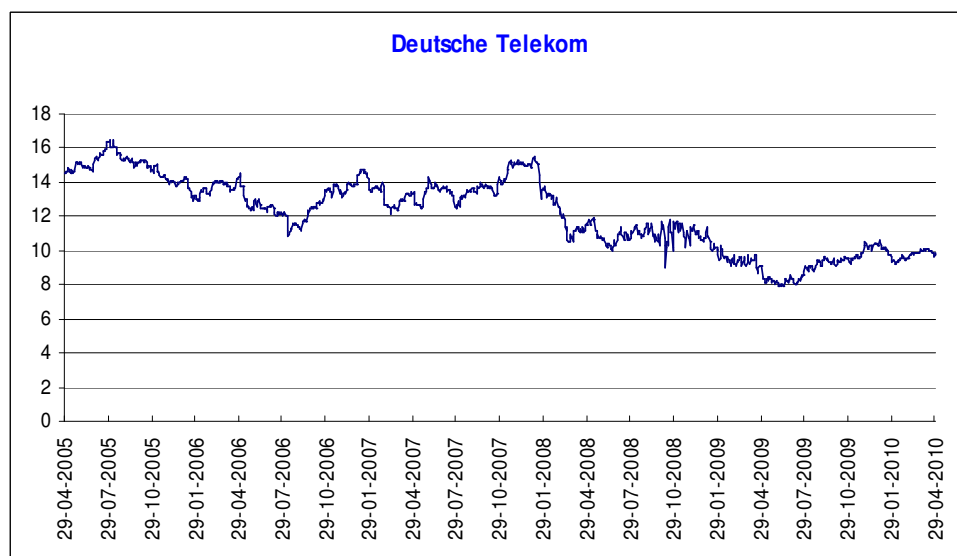
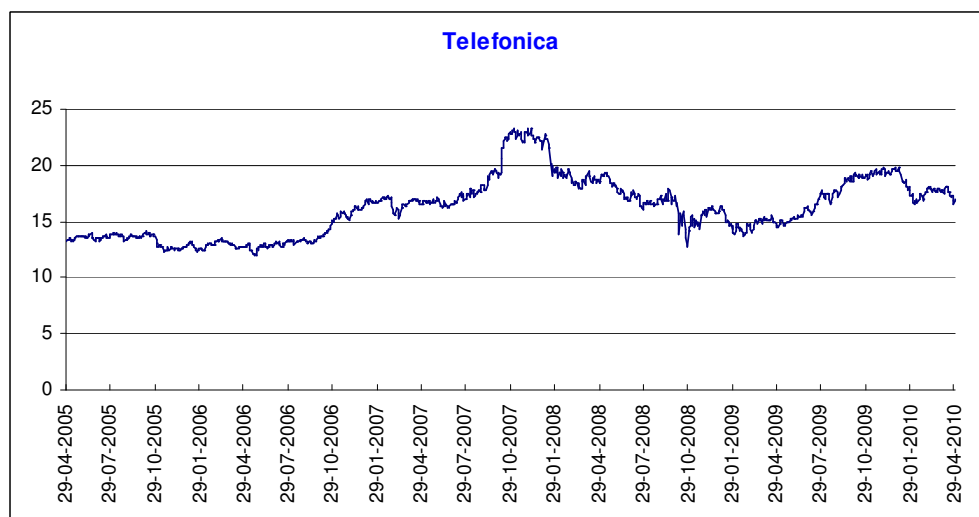
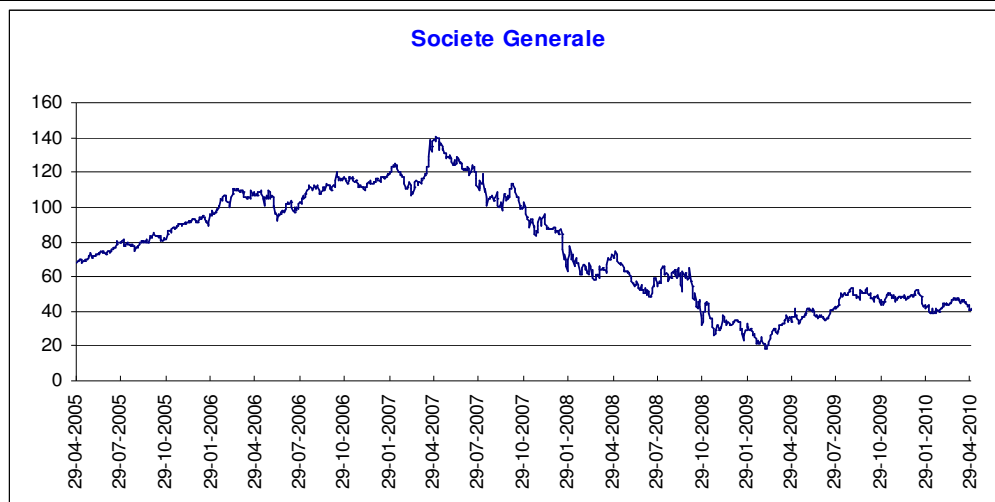


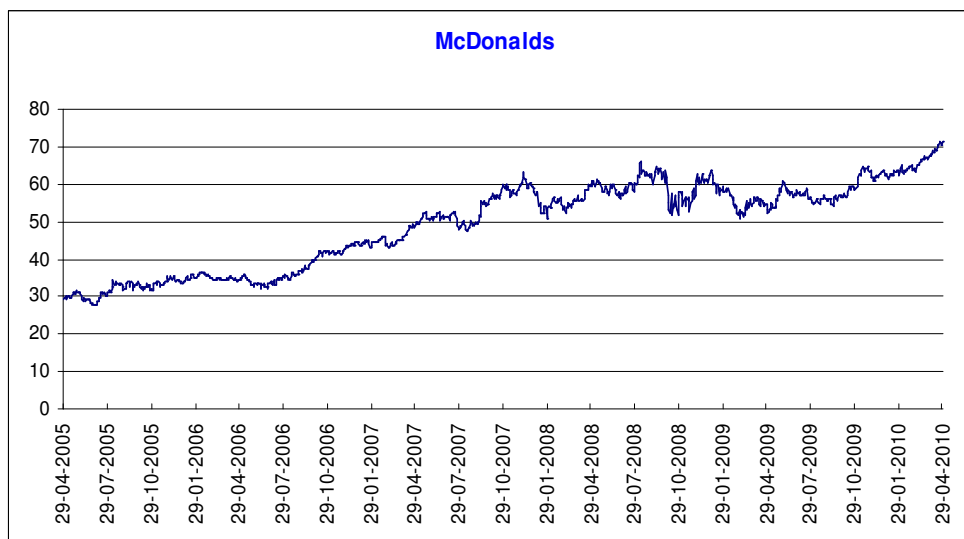
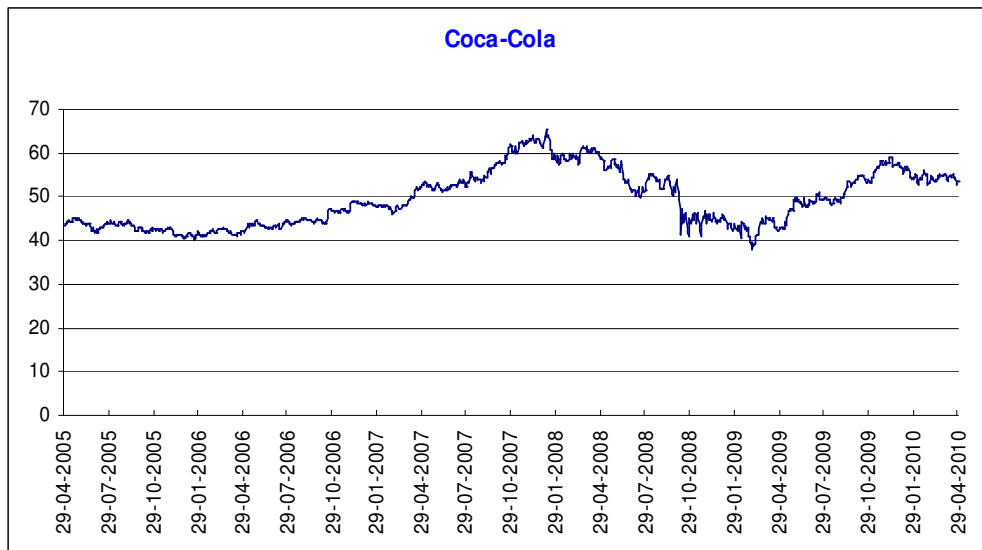
PROSPECTO INFORMATIVO

Designação:	Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA																																						
Classificação:	Produto financeiro complexo.																																						
Caracterização do Produto:	O “Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA” é uma aplicação, em que o capital investido é repartido da seguinte forma: - 50% é investido num depósito a prazo a taxa fixa, com um prazo de 92 (noventa e dois) dias, à taxa de 3,5% (TANB). - 50% é investido num depósito com taxa indexada a 8 acções (Bayer, ENEL , Sanofi Aventis, Sociéte Generale, Telefónica, Deutsche Telekom, Coca-Cola e McDonalds). O depósito a taxa indexada tem um prazo de 1.096 (mil e noventa e seis) dias, sendo o rendimento determinado em função da evolução das 8 acções que constituem o activo financeiro subjacente.																																						
Garantia de Capital:	Capital totalmente garantido na maturidade.																																						
Garantia de Remuneração:	Nos 50% investidos no depósito a taxa fixa, existe garantia de remuneração, sendo a mesma devida ao fim de 92 dias (i.e. em 31.08.2010), à Taxa Anual Nominal Bruta de 3,5% (TANB), que corresponde a uma Taxa Anual Nominal Líquida de 2,8% (TANL), base de cálculo Act/360. Nos 50% investidos no depósito a taxa indexada, existe garantia de remuneração mínima que é de 1% sobre o Valor Nominal, que corresponde a uma Taxa Anual Nominal Bruta de 0,328% (TANB) que corresponde a uma Taxa Anual Nominal Líquida de 0,263% (TANL).																																						
Factores de risco:	Risco de remuneração: Nos 50% investidos no depósito a taxa indexada, a remuneração do capital depende da evolução do activo financeiro subjacente. No caso dessa evolução ser positiva em pelo menos 6 das acções do cabaz há lugar ao pagamento de juros a uma taxa nominal bruta (TNB) de 9,00% (nove por cento) sobre o Valor Nominal, que corresponde a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 2,956% (dois vírgula novecentos e cinquenta e seis por cento). Caso contrário, ou seja, se não houver no mínimo 6 acções com uma evolução positiva, há lugar ao pagamento de juros a uma taxa nominal bruta TNB de 1% (um por cento) sobre o Valor Nominal, que corresponde a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,328% (zero vírgula trezentos e vinte e oito por cento). Por sua vez a evolução do preço das acções que compõem o activo financeiro subjacente pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro e das taxas de câmbio em que são cotadas as diferentes acções, bem como a correlação entre estas variáveis. Outros factores de natureza macro ou micro económica, política e regulatória podem também influenciar a cotação das referidas acções e consequentemente a remuneração do depósito. Risco Liquidez: A aplicação não permite mobilização antecipada. Risco de crédito: A aplicação está sujeita ao risco de crédito do emitente.																																						
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados:	Nos 50% investidos no depósito a taxa indexada, o valor depende da evolução das 8 acções que constituem o activo financeiro subjacente. O activo financeiro subjacente, é o conjunto das 8 acções que para efeitos deste produto, serão designadas também como “acções relevantes”: <table><tr><td>i</td><td>Empresa</td><td>Bloomberg Ticker</td><td>Moeda</td></tr><tr><td>1</td><td>Bayer</td><td>BAYN GY</td><td>EUR</td></tr><tr><td>2</td><td>ENEL Spa</td><td>ENEL IM</td><td>EUR</td></tr><tr><td>3</td><td>Sanofi-Aventis</td><td>SAN FP</td><td>EUR</td></tr><tr><td>4</td><td>Société Generale</td><td>GLE FP</td><td>EUR</td></tr><tr><td>5</td><td>Telefonica</td><td>TEF SM</td><td>EUR</td></tr><tr><td>6</td><td>Deutsche Telekom</td><td>DTE GY</td><td>EUR</td></tr><tr><td>7</td><td>Coca-Cola</td><td>KO US</td><td>USD</td></tr><tr><td>8</td><td>McDonalds</td><td>MCD US</td><td>USD</td></tr></table>			i	Empresa	Bloomberg Ticker	Moeda	1	Bayer	BAYN GY	EUR	2	ENEL Spa	ENEL IM	EUR	3	Sanofi-Aventis	SAN FP	EUR	4	Société Generale	GLE FP	EUR	5	Telefonica	TEF SM	EUR	6	Deutsche Telekom	DTE GY	EUR	7	Coca-Cola	KO US	USD	8	McDonalds	MCD US	USD
i	Empresa	Bloomberg Ticker	Moeda																																				
1	Bayer	BAYN GY	EUR																																				
2	ENEL Spa	ENEL IM	EUR																																				
3	Sanofi-Aventis	SAN FP	EUR																																				
4	Société Generale	GLE FP	EUR																																				
5	Telefonica	TEF SM	EUR																																				
6	Deutsche Telekom	DTE GY	EUR																																				
7	Coca-Cola	KO US	USD																																				
8	McDonalds	MCD US	USD																																				

Os gráficos seguintes apresentam a evolução histórica do preço de fecho de cada uma das acções relevantes entre 29.04.2005 e 29.04.2010

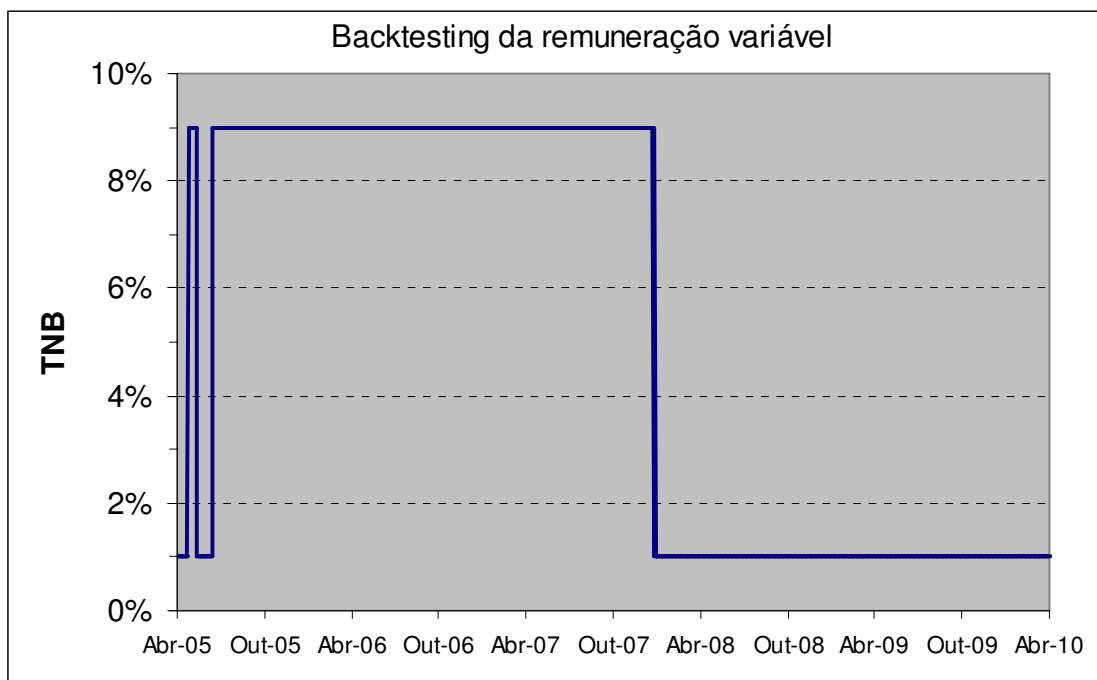






Fonte: Bloomberg

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da remuneração do produto para a parte dos 50% investidos no depósito a taxa indexada, simulada com base nos preços oficiais de fecho das 8 acções para períodos de três anos terminados entre 29.04.2005 e 29.04.2010



Medida de Risco para cada uma das acções, dada pela volatilidade diária no período entre 29/04/2009 e 29/04/2010:

- Bayer - 27,63%
- ENEL Spa - 25,84%
- Sanofi-Aventis - 24,33%
- Société.Generale - 41,67%
- Telefónica - 19%
- Deutsche Telekom - 21,10%
- Coca-Cola - 17,42%
- McDonalds - 17,17%

Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução das acções, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros

Perfil do cliente recomendado:

O “Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA” destina-se a clientes com perfil de investimento moderado que pretendam diversificar as suas carteiras de aplicações financeiras, procurando obter a médio prazo retorno positivo.

Este produto adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos três anos, já que um dos depósitos não é mobilizável antecipadamente neste prazo.

Condições de acesso:

Montante mínimo adiante explicitado.

Modalidade:	O capital investido em ambas as componentes do depósito não é mobilizável antecipadamente.
Prazo:	Nos 50% investidos na vertente de taxa fixa, 92 dias, com início em 31.05.2010 e vencimento em 31.08.2010, não prorrogável. Nos 50% investidos na vertente indexada, 1.096 dias, com início em 31.05.2010 e vencimento em 31.05.2013, não prorrogável. Caso alguma das datas de vencimento não coincida com um Dia Útil de Liquidação, considerar-se-á, para o efeito, o Dia Útil de Liquidação seguinte.
Mobilização antecipada:	Não é permitida a mobilização antecipada em qualquer uma das componentes do “Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA”.
Renovação:	Não é permitida a renovação em qualquer uma das componentes do “Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA”.
Moeda:	Euro.
Montante:	Montante mínimo de constituição do depósito: Euro 2.000,00 (Euro 1.000,00 na vertente de taxa fixa e Euro 1.000,00 na vertente indexada). Montante máximo de constituição do depósito: Euro 250.000,00 (Euro 125.000,00 na vertente de taxa fixa e Euro 125.000,00 na vertente indexada). Não permite entregas adicionais.
Remuneração:	Os 50% investidos no depósito a taxa fixa, a remuneração é devida ao fim de 92 dias (i.e. em 31.08.2010), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 3,5% (três vírgula cinco por cento), que corresponde a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 2,8% (dois vírgula oito por cento), base de cálculo Act/360, sem arredondamento. Com respeito aos 50% investidos no depósito a taxa indexada, as condições de remuneração são as seguintes: - Se, na data de Observação de 16.05.2013, o Preço Oficial de fecho de pelo menos 6 acções do cabaz for igual ou superior ao seu Preço Inicial, a remuneração a pagar em 31.05.2013 será de 9,00% (nove por cento) (Taxa Nominal Bruta) sobre o Valor Nominal, que corresponde a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 2,956% (dois vírgula novecentos e cinquenta e seis por cento) e a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 2,365% (dois vírgula trezentos e sessenta e cinco por cento), sem arredondamento, sendo esta componente do Depósito reembolsada nessa data pelo seu valor nominal, acrescido dos juros que se mostrem devidos. Caso a condição anterior não se verifique, a remuneração a pagar em 31.05.2013 será de 1% (um por cento) (Taxa Nominal Bruta) sobre o Valor Nominal, que corresponde a uma taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,328% (zero vírgula trezentos e vinte e oito por cento) e a uma taxa anual nominal líquida (TANL) de 0,263% (zero vírgula duzentos e sessenta e três por cento), sem arredondamento, sendo esta componente do Depósito reembolsada nessa data pelo seu valor nominal, acrescido dos juros que se mostrem devidos. O “Preço Inicial”: para cada uma das acções relevantes, será o Preço Oficial de Fecho mais elevado dessa acção no período compreendido entre 31.05.2010 a 30.06.2010, ambas inclusivé. A “Data de Observação”: será a data pré-definida em que se verificam as condições de remuneração acima descritas. A data a saber é 16.05.2013. Por “Preço Oficial de Fecho” entende-se o valor de cotação de fecho, calculado e divulgado pelo mercado (bolsa) relevante de cada uma das acções que constituem os Activos Financeiros Subjacentes. Não será efectuada qualquer conversão dos preços das acções subjacentes cotadas em moedas distintas da moeda de constituição do depósito (Euros). Se a Data de Observação não for um Dia de Mercado para uma das acções relevantes, a Data de Observação será postecipada para o Dia de Mercado seguinte que seja Dia de Mercado para todas as acções relevantes. Por “Dia de Mercado” deve entender-se qualquer dia em que determinada Bolsa ou Mercado está aberta para a normal negociação da respectiva sessão regular. Caso ocorra algum evento, que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada

Remuneração (continuação):	materialmente relevante, como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação de acções, futuros ou opções relativos a alguma das acções relevantes, então deverá considerar-se o dia imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se, em relação a qualquer uma das acções relevantes ocorrer um evento susceptível de diluir ou concentrar o valor das acções, como cisões, fusões, alteração do valor nominal das acções ou outro, que possa ter um impacto material na determinação da remuneração, o Depositário fará o ajustamento necessário do activo financeiro subjacente, com o objectivo de preservar o justo valor do investimento, de acordo com as práticas normais de mercado. Caso a data indicada para pagamento da remuneração anual do depósito ou para o seu reembolso não seja um Dia Útil de Liquidação, essa data será alterada para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente. Por "Dia Útil de Liquidação" deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto. Não haverá lugar à capitalização de juros em ambas as vertentes do "Depósito Dual Retorno Garantido II BBVA", sendo os juros disponibilizados na conta de Depósitos à Ordem do(s) Titular(es) indicada nas Condições Particulares do respectivo contrato.
Regime fiscal:	Será deduzido ao valor da remuneração da aplicação o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i. <u>Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento.</u> Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. ii. <u>Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 20%, que terá a natureza de pagamento por conta.</u> iii. <u>Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 20%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação.</u>
Outras condições:	Não aplicável.
Autoridade de supervisão:	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de Euro100.000 por cada depositante, até 31 de Dezembro de 2011, e até Euro 25.000 por cada depositante, a partir dessa data. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera -se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Esta informação representa um resumo do actual regime do Fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.bportugal.pt
Instituição depositária:	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 220.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Contactos: Linha BBVA (800 208 208) ou através de qualquer Agência BBVA.
Validade das condições:	Condições aplicáveis durante o período de subscrição i.e.: 12.05.2010 a 31.05.2010 inclusive. As Subscrições serão atribuídas por ordem de pedidos, podendo as mesmas ser encerradas antes do final do respectivo período de subscrição, caso as ordens recebidas perfaçam o montante do depósito global de Euro 5.000.000,00. Tal depósito global poderá ser eventualmente incrementado, caso o BBVA assim o entenda.